

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 817/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa FRANCESCON TACÓGRAFOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, FRANCESCON TACÓGRAFOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.790.557/0001-31, com sede na RUA RIO QUIBEBE, 771, CEP: 85601853 – Bairro Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão nº 171/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	56067	ALAVANCA DE VIBRAÇÃO 130901020F	UN	5,00	34,78	173,90
2	56068	ANEL CONDUTOR DE LUZ 153542041F	UN	5,00	22,52	112,60
3	56069	ARO ESPAÇADOR - MOSTRADOR PLANO 507293001F	UN	5,00	26,24	131,20
4	56070	ARO ESPAÇADOR - MOSTRADOR TRANSLÚCIDO 166119041F	UN	5,00	27,22	136,10
5	56071	ARO FRONTAL ESTAMPADO 129371040F	UN	5,00	62,12	310,60
6	56072	ARO FRONTAL PLÁSTICO 167717041F	UN	5,00	27,69	138,45
7	56074	ARO INTERNO - MOSTRADOR REPUXADO	UN	5,00	29,99	149,95
8	56075	CONTUDOR DE LUZ COMPLETO 168110049F	UN	5,00	53,32	266,60
9	56076	CONDUTOR DE LUZ TRANSLÚCIDO 166966041F	UN	5,00	28,57	142,85
10	56077	CONJUNTO ALAVANCA 125252001F	UN	5,00	29,37	146,85
11	56078	CONJUNTO BASE COMPLETA 990104010F	UN	5,00	32,65	163,25
12	56079	CONJUNTO CHICOTE COMPLETO 990104010F	UN	5,00	69,99	349,95
13	56080	CONJUNTO CONTATO 125900001F	UN	5,00	89,98	449,90
14	56081	CONJUNTO GUIA DE LUZ - MOSTRADOR TRANSLÚCIDO 157122044F	UN	5,00	24,20	121,00
15	56082	CONJUNTO GUIA DE LUZ - TAMPA PLÁSTICA 607141001F	UN	5,00	23,88	119,40
16	56083	CONJUNTO LÂMINAS - 7D - 1308/ 1310 106341044F	UN	5,00	66,43	332,15
17	56084	CONJUNTO MAGNÉTICO W1000 - SEM TRANSMISSÃO 125004004F	UN	5,00	340,64	1.703,20
18	56085	CONJUNTO MAGNÉTICO W623 - SEM TRANSMISSÃO 125004005F	UN	5,00	348,64	1.743,20
19	56086	CONJUNTO ODÔMETRO - 1308/ 1310 143426049F	UN	5,00	130,00	650,00
20	56087	CONJUNTO PENA DISTÂNCIA 120649044F	UN	5,00	62,05	310,25
21	56088	CONJUNTO PENA VELOCIDADE 120650044F	UN	5,00	69,65	348,25
22	56089	CONJUNTO PENA VELOCIDADE 1310 T100102025F	UN	5,00	65,47	327,35
23	56090	CONJUNTO PENA VIBRALÇÃO 121037044F	UN	5,00	56,20	281,00
24	56091	CONJUNTO PONTEIRO 1308/ 1310 127120001F	UN	5,00	42,99	214,95
25	56092	CONJUNTO PONTEIRO TRANSLÚCIDO 167146001F	UN	5,00	49,20	246,00
26	56093	CONJUNTO REGISTRADOR 125850001F	UN	5,00	306,22	1.531,10
27	56094	CONJUNTO REGISTRADOR 1310 T09010201F	UN	5,00	309,42	1.547,10
28	56095	CONJUNTO RELÓGIO - 1D - MOSTRADOR CHAPA OU REPUXADO 151018046F	UN	5,00	715,36	3.576,80
29	56096	CONJUNTO RELÓGIO - 1D - MOSTRADOR TRANSLÚCIDO 151018047F	UN	5,00	715,14	3.575,70
30	56097	CONJUNTO RELÓGIO - 7D - MOSTRADOR CHAPA OU	UN	5,00	681,50	3.407,50

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

		REPUXADO 153757045F				
31	56098	CONJUNTO TRANSMISSÃO - W1000 - MAGNÉTICO DE PLÁSTICO 125092012F	UN	5,00	65,99	329,95
32	56099	CONJUNTO TRANSMISSÃO - 7D - MAGNÉTICO DE PLÁSTICO 125092012F	UN	5,00	59,55	297,75
33	56100	CONJUNTO TRANSMISSÃO - W623 125092011F	UN	5,00	52,44	262,20
34	56101	CONJUNTO TRANSMISSÃO -W623 - MAGNÉTICO DE PLÁSTICO 125092013F	UN	5,00	62,22	311,10
35	56102	COPO - 1D COMPLETO - TAMPA PLÁSTICA 017129009F	UN	5,00	458,40	2.292,00
36	56103	COPO - 1D COMPLETO - TAMPA PLÁSTICA BAIXA 125125001F	UN	5,00	459,52	2.297,60
37	56104	COPO - 7D COMPLETO - TAMPA PLÁSTICA 017129010F	UN	5,00	462,52	2.312,60
38	56105	COPO - 7D COMPLETO - TAMPA PLÁSTICA BAIXA 125125004F	UN	5,00	465,85	2.329,25
39	56106	FECHADURA CURTA COMPLETA 131889018F	UN	5,00	39,52	197,60
40	56107	FECHADURA LONGA COMPLETA 131889019F	UN	5,00	38,22	191,10
41	56108	FILTRO VERDE CONDUTOR DE LUZ 166967041F	UN	5,00	21,85	109,25
42	56109	GUARNIÇÃO 0,5MM 517139001F	UN	5,00	19,30	96,50
43	56110	INTERMEDIÁRIA BAIONETA 137277041F	UN	5,00	25,23	126,15
44	56111	INTERMEDIÁRIA ROSA 5/8 X 18 UNF 124642036F	UN	5,00	39,40	197,00
45	56112	INTERMEDIÁRIA ROSA M 18 X 1,5 780040001F	UN	5,00	41,20	206,00
46	56113	KIT EIXO DO HODOMETRO - 1308/ 1310 120693030F	UN	5,00	31,88	159,40
47	56114	KIT LACRES - 1310 130990110F	UN	5,00	41,20	206,00
48	56115	KIT PARAFUSOS/ LACRES - 1308 110034009F	UN	5,00	24,47	122,35
49	56116	MOLA DO CHICOTE 123835039F	UN	5,00	5,48	27,40
50	56117	MOSTRADOR CHAPA PLANO - 125KM/H - VDO 537045018F	UN	5,00	38,71	193,55
51	56118	MOSTRADOR CHAPA REPUXADO - 125KM/H - VDO 990001009F	UN	5,00	58,36	291,80
52	56119	MOSTRADOR TRANSLÚCIDO - 125 KM/H - VDO 167126001F	UN	5,00	62,20	311,00
53	56120	PLACA DE VELOCIDADE -12V 131072907F	UN	5,00	1.165,20	5.826,00
54	56121	PLACA DE VELOCIDADE - 24V 131072908F	UN	5,00	1.089,52	5.447,60
55	56122	PONTE DE CONTATO 139889049F	UN	5,00	31,44	157,20
56	56123	REBITE EXPANSIVO 851817004F	UN	5,00	5,90	29,50
57	56124	SELO PLÁSTICO - 1308/ 1310 154683041F	UN	5,00	15,00	75,00
58	56125	SUPORTE DO CONTATO DE VELOCIDADE 130901030F	UN	5,00	19,26	96,30
59	56126	SUPORTE DO POTENCIÔMETRO 131001110270F	UN	5,00	27,26	136,30
60	56127	TAMPA ALTA - 1D 164753000F	UN	5,00	92,41	462,05
61	56128	TAMPA ALTA - 7D 167756020F	UN	5,00	95,50	477,50
62	56129	TAMPA BAIXA - 1D 507042003F	UN	5,00	98,02	490,10
63	56130	TAMPA BAIXA - 7D 507042004F	UN	5,00	99,00	495,00
64	56131	TAMPA INTERNA - 1D 130465041F	UN	5,00	39,55	197,75
65	56132	TAMPA INTERNA - 7D 156279041F	UN	5,00	42,79	213,95
66	56133	TAMPA TRASEIRA - 1308 880137001F	UN	5,00	41,77	208,85
67	56134	TAMPA TRASEIRA - 1310 130901110F	UN	5,00	52,22	261,10
68	56135	VIDRO DO TACÓGRAFO M107509043F	UN	5,00	25,00	125,00
69	56136	AGULHA DA DISTÂNCIA - 1D - 125/ 180 KM/H 13180202191000F	UN	5,00	92,58	462,90
70	56137	AGULHA DA DISTÂNCIA - 7D - 125/H 13180202194000F	UN	5,00	89,32	446,60
71	56138	AGULHA DA DISTÂNCIA - 7D - 125 KM/H 13180202194000F	UN	5,00	86,70	433,50
72	56139	AGULHA DA VELOCIDADE - 1D - 180KM/H 13180202190010F	UN	5,00	92,70	463,50
73	56140	AGULHA DA VELOCIDADE - 7D - 125 HM/H 13180202193000F	UN	5,00	85,23	426,15
74	56141	AGULHA DO TEMPO - 1D - 125/ 180 KM/H 13180202192000F	UN	5,00	79,35	396,75
75	56142	AGULHA DO TEMPO - 7D - 125 KM/H 13180202195000F	UN	5,00	69,65	348,25
76	56143	ANEL DISTANCIADOR - 1D T18010604300F	UN	5,00	20,98	104,90
77	56144	ARO FRONTAL SCANIA - QUADRADO T T18010101125F	UN	5,00	244,84	1.224,20
78	56145	CIRCUITO DA TAMPA 16 VIAS T 18720130F	UN	5,00	125,99	629,95
79	56146	CONJUNTO ARO FRONTAL - REDONDO T 18010101191F	UN	5,00	118,01	590,05
80	56147	CONJUNTO LÂMINA - 7D - 1318 T18010104100F	UN	5,00	78,25	391,25
81	56149	CONJUNTO MOSTRADOR VDO T 18010101000F	UN	5,00	65,27	326,35
82	56150	CONJUNTO ODÔMETRO - 1318 T18020700001F	UN	5,00	135,20	676,00
83	56151	CONJUNTO PLATINA C 18020000F	UN	5,00	232,20	1.161,00
84	56152	CONJUNTO PLATINA - 2 MOTORISTAS T T1802020010F	UN	5,00	179,32	896,60

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

85	56153	CONJUNTO PONTEIRO 1318 T 18010902701F	UN	5,00	79,52	397,60
86	56154	CONJUNTO SISTEMA DE VELOCIDADE - 12/ 24V T1802020101F	UN	5,00	723,88	3.619,40
87	56155	CONJUNTO SISTEMA DE VELOCIDADE - 180 KM/H 13180203009010F	UN	5,00	809,04	4.045,20
88	56156	CONJUNTO SUPORTE CONTATO C C18020205600F	UN	5,00	32,33	161,65
89	56157	CONJUNTO TAMPA ODÔMETRO - REDONDO T18020101500F	UN	5,00	69,40	347,00
90	56158	CONJUNTO COPO 1D - 1318 C1802030100F	UN	5,00	330,74	1.653,70
91	56159	CONJUNTO COPO 7D - 1318 C18020301000F	UN	5,00	332,45	1.662,25
92	56160	EIXOS DO REGISTRADOR - 1318 1318020110234F	UN	5,00	39,63	198,15
93	56161	FECHADURA - 1318 C18011400000F	UN	5,00	35,77	178,85
94	56162	FITA DE ARTICULAÇÃO T 18010103300F	UN	5,00	36,99	184,95
95	56163	FITA CLABE 16 VIAS HS536800005F	UN	5,00	39,51	197,55
96	56164	KIT EIXO DO HODOMETRO - 1318 1318020700400F	UN	5,00	41,37	206,85
97	56165	KIT LACRE INSTALAÇÃO - 1318 507180004F	UN	5,00	15,00	75,00
98	56166	KIT LACRE REPARO - 1318 T 18020105100F	UN	5,00	15,00	75,00
99	56167	KIT PARAFUSOS - 1318 HS070100023F	UN	5,00	5,00	25,00
100	56168	KIT SUPORTE SEM FIM - 1318 T18020205F	UN	5,00	59,20	296,00
101	56169	KIT SUPORTE SEM FIM COM MOLA 13189999017F	UN	5,00	95,80	479,00
102	56170	KIT TAMPA - 1318 T 18020101300F	UN	5,00	30,22	151,10
103	56171	KIT TAMPA FRONTAL - 1318 - IVECO 13180101011870F	UN	5,00	166,52	832,60
104	56172	MOLAS DO REGISTRADOR - 1318 1318020217700F	UN	5,00	29,05	145,25
105	56173	MOTOR DO ODÔMETRO - 12V T18020217400F	UN	5,00	341,25	1.706,25
106	56174	MOTOR DO ODÔMETRO - 24V T18020217401F	UN	5,00	332,66	1.663,30
107	56175	PLACA DE AJUSTE "W" T187200400F	UN	5,00	98,45	492,25
108	56176	PLACA DE VELOCIDADE - 12V - COM REDUZIDA (-) T187205401F	UN	5,00	624,55	3.122,75
109	56177	PLACA DE VELOCIDADE - 12V - COM REDUZIDA (+) - FORD T18720560F	UN	5,00	624,55	3.122,75
110	56178	PLACA DE VELOCIDADE - 12V - COM REDUZIDA T187205201F	UN	5,00	624,55	3.122,75
111	56184	PLACA DE VELOCIDADE - 12V- 140KM/H - IVECO DAILY - TAC. 145315011 E 145315013 - IVECO DAILY 1318720620F	UN	5,00	624,55	3.122,75
112	56185	PLACA DE VELOCIDADE - 12V - RED / 4 IMP (B8) - TAC. 1318 145304005 E 145305005 1318720200F	UN	5,00	624,55	3.122,75
113	56186	PLACA DE VELOCIDADE - 12V - 180 KM/H - FIAT DUCATO - TAC. 1318 CITROEN FIAT E PEGEOUT - 145315012 1318720630F	UN	5,00	624,55	3.122,75
114	56187	PLACA DE VELOCIDADE - 24V - COM REDUZIDA (-) T187205501F	UN	5,00	624,55	3.122,75
115	56188	PLACA DE VELOCIDADE - 24V - SEM REDUZIDA (-) T187205301F	UN	5,00	624,55	3.122,75
116	56189	PLACA DE VELOCIDADE - 24V - SEM REDUZIDA / 4 IMP / VOLTA 13187205703F	UN	5,00	624,55	3.122,75
117	56190	PLACA DE VELOCIDADE - 24V - RED - FORD - TAC. 1318 FRD 145309006 E 145309009	UN	5,00	624,55	3.122,75
118	56191	PLACA DE VELOCIDADE - 24V - RED / 4 IMP (B8) / OVER SPEED (A8) - TAC. 1318 - VOLVO 145310008 1318420590F	UN	5,00	624,55	3.122,75
119	56192	PLATINA SIMPLES - 180 KM/H 13180202005012F	UN	5,00	129,52	647,60
120	56193	RELOGIO - 1D T18010600001F	UN	5,00	340,64	1.703,20
121	56200	RELOIÇO - 7D T18010600003F	UN	5,00	345,52	1.727,60
122	56201	TAMPA - 1D/ 7D T18010101F	UN	5,00	92,41	462,05
123	56202	TAMPA CONEXÃO ELÉTRICA - TAC. 1318 - VOLVO - 145310008 13180201052002F	UN	5,00	29,44	147,20
124	56203	TAMPA INTERNA - 1D T18020101202F	UN	5,00	37,03	185,15
125	56204	TAMPA INTERNA - 7D T18020101200F	UN	5,00	37,03	185,15
126	56205	TAMPA LACRE "W" - KTCO 1318 13180201013003F	UN	5,00	36,39	181,95
127	56206	TAMPA TRASEIRA T18020105000F	UN	5,00	45,00	225,00
128	56207	AGULHA DA DISTÂNCIA E TEMPO - 1D - 125 KM/H 13223001200F	UN	8,00	89,91	719,28
129	56208	AGULHA DA DISTÂNCIA E TEMPO - 1D - 180KM/H 13243001200F	UN	8,00	89,92	719,36

130	56209	AGULA DA DISTÂNCIA E TEMPO - 7D - 125 KM/H 13903000600F	UN	8,00	92,42	739,36
131	56210	AGULHA DA DISTÂNCIA E TEMPO 7D - 180 KM/H - MTCO 139021329001001F - VW 13903001101F	UN	8,00	85,42	683,36
132	56211	AGULHA DA VELOCIDADE - 1D - 125 KM/H 13223001400F	UN	8,00	88,25	706,00
133	56212	AGULHA DE VELOCIDADE - 1D - 180 KM/H 13243001401F	UN	8,00	87,91	703,28
134	56213	AGULHA DA VELOCIDADE - 7D - 125 KM/H 13903000400F	UN	8,00	89,25	714,00
135	56214	AGULHA DA VELOCIDADE - 7D - 180 KM/H MTCO 1390213290011001F - VW 13903000801F	UN	8,00	91,25	730,00
136	56215	ALARME DE VELOCIDADE 537502023F	UN	8,00	180,00	1.440,00
137	56216	ARRUELA LISA M 2,6 X 5,5 KN111901381F	UN	8,00	4,93	39,44
138	56217	CAPA DE BORRACHA (PARAFUSO DA CARÇAÇA) 13225000300F	UN	8,00	10,00	80,00
139	56218	CONECTOR TRASEIRO 13248440500F	UN	8,00	52,48	419,84
140	56219	CONJUNTO CARÇAÇA 13145005002F	UN	8,00	312,40	2.499,20
141	56220	CONJUNTO CIRCUITO FLEXÍVEL DA PLATINA 13247201000F	UN	8,00	98,00	784,00
142	56221	CONJUNTO CIRCUITO FLEXÍVEL GAVETA - 1D - RDS A2C37646801F	UN	8,00	225,03	1.800,24
143	56222	CONJUNTO FLEXÍVEL GAVETA - 7D - RDS A2C37663301F	UN	8,00	279,08	2.232,64
144	56223	CONJUNTO DISPLAY - 12V - ÂMBAR - RDS A2C80643900F	UN	8,00	488,52	3.908,16
145	56224	CONJUNTO DISPLAY - 12V - AZUL - RDS A2C80643400F	UN	8,00	488,52	3.908,16
146	56225	CONJUNTO DISPLAY - 12V - VERDE RDS A2C80643800F	UN	8,00	488,52	3.908,16
147	56226	CONJUNTO DISPLAY - 24V - ÂMBAR - VOLVO 13243003202F	UN	8,00	488,52	3.908,16
148	56227	CONJUNTO DISPLAY - 24V - ÂMBAR - VOLVO - RDS A2C80644100F	UN	8,00	488,52	3.908,16
149	56228	CONJUNTO DISPLAY - 24V - ÂMBAR - RDS A2C80644000F	UN	8,00	488,52	3.908,16
150	56230	CONJUNTO DISPLAY - 24V - AZUL - RDS A2C80643300F	UN	8,00	488,52	3.908,16
151	56250	CONJUNTO DISPLAY - 24V - VERDES - RDS A2C80643600F	UN	8,00	488,52	3.908,16
152	56251	CONJUNTO GAVETA SIMPLES - RDS A2C90201800F	UN	8,00	243,52	1.948,16
153	56252	CONJUNTO LÂMINA - 7D 13908401402F	UN	8,00	59,79	478,32
154	56253	CONJUNTO SENSOR DA GAVETA 13248460204F	UN	8,00	36,25	290,00
155	56254	CONJUNTO SISTEMA ABERTURA DA GAVETA 13228402302F	UN	8,00	38,52	308,16
156	56255	CONJUNTO TAMPAS RELÓGIO - 1D 13903300400F	UN	8,00	79,41	635,28
157	56256	CONJUNTO TAMPAS RELÓGIO - 1D - RDS A2C90202000F	UN	8,00	79,41	635,28
158	56257	CREMALHEIRA DA PENA 13248430903F	UN	8,00	15,00	120,00
159	56258	DISTANCIADOR 13228450101F	UN	8,00	8,00	64,00
160	56259	EIXO DE TRANSIÇÃO 13228400201F	UN	8,00	15,00	120,00
161	56260	EIXO GUIA DA GAVETA 13248030102F	UN	8,00	56,06	448,48
162	56261	EIXO METÁLICO DO REGISTRADOR 1328000201F	UN	8,00	32,92	263,36
163	56262	ENGRENAGEM - AJUSTE DE HORAS 13248460700F	UN	8,00	50,00	400,00
164	56263	EXTRATOR 13228170101F	UN	8,00	32,52	260,16
165	56264	FREIO DA GAVETA - TRILHO DIREITO 13245000600F	UN	8,00	52,21	417,68
166	56265	FREIO DA GAVETA - TRILHO ESQUERDO 13245000500F	UN	8,00	53,31	426,48
167	56266	FRONTAL DA GAVETA 13243302500F	UN	8,00	41,70	333,60
168	56267	GAVETA 1D COMPLETA - RDS A2C90198700F	UN	8,00	968,18	7.745,44
169	56268	GAVETA 7D COMPLETA - RDS A2C90198900F	UN	8,00	968,18	7.745,44
170	56269	GUARDA-PÔ 13248460301F	UN	8,00	47,33	378,64
171	56270	GUIA DA GAVETA 13228401005F	UN	8,00	56,34	450,72
172	56271	GUIA DE LUZ 13248401405F	UN	8,00	47,25	378,00
173	56272	GUIA DO EXTRATOR 13248432000F	UN	8,00	30,00	240,00
174	56273	IMÃ DO RELÓGIO 13228421601F	UN	8,00	50,00	400,00
175	56274	KIT CONVERSÃO - GAVETA BASCULANTE - FIXA 13248431800F	UN	8,00	45,25	362,00
176	56275	KIT CONVERSÃO - GAVETA BASCULANTE - FIXA 13243332501F	UN	8,00	49,52	396,16
177	56276	KIT ENGRENAGENS COM TAMPA RELÓGIO - 1D 13228421404F	UN	8,00	112,88	903,04
178	56277	KIT ENGRENAGENS COM TAMPA RELÓGIO - 7D 13228421403F	UN	8,00	63,00	504,00
179	56278	KIT ENGRENAGENS COM TAMPA RELÓGIO - 7D - RDS	UN	8,00	62,00	496,00

		A2C90202200F				
180	56279	KIT ETIQUETAS - ESQUEMA ELÉTRICO 13905060000F	UN	8,00	50,00	400,00
181	56280	KIT REPARO - LACRE AZUL 507180010F	UN	8,00	15,00	120,00
182	56281	MESA DO RISCO 13903310201F	UN	8,00	120,47	963,76
183	56282	MESA DO DISCO RDS A2C81563501F	UN	8,00	123,95	991,60
184	56283	MOLA DE RELÓGIO 13193100300F	UN	8,00	59,52	476,16
185	56284	MOLA DO TRILHO 13245000201F	UN	8,00	32,98	263,84
186	56285	MOLDURA FRONTAL - 1D 13905110100F	UN	8,00	95,22	761,76
187	56286	MOLDURA FRONTAL - 1D - BOTÃO PRETO 13905110300F	UN	8,00	89,65	717,20
188	56287	MOLDURA FRONTAL - 7D 13905110000F	UN	8,00	89,99	719,92
189	56288	MOLDURA FRONTAL - 7D - BOTÃO PRETO 13905110200F	UN	8,00	92,25	738,00
190	56289	MOTOR DE PASSO MFS - VELOCIDADE, TEMPO E DISTÂNCIA HS532800066F	UN	8,00	102,25	818,00
191	56290	MOTOR DE PASSO SAS HS532800068F	UN	8,00	165,33	1.322,64
192	56291	MOTOR DESTRAVAMENTO DA GAVETA 13243002700F	UN	8,00	52,55	420,40
193	56294	MOTOR DO AJUSTE DAS HORAS 13243360300F	UN	8,00	49,25	394,00
194	56295	PARAFUSO DA MOLDURA FRONTAL KN070182004F	UN	8,00	8,00	64,00
195	56296	PARAFUSO DA PLACA E PLATINA HS070100092F	UN	8,00	5,00	40,00
196	56297	PARAFUSO DA PONTE HS070100063F	UN	8,00	5,00	40,00
197	56298	PARAFUSO DA TAMPA DO RELÓGIO - 7D HS07100008F	UN	8,00	5,00	40,00
198	56299	PARAFUSO DO DISPLAY HW16020F	UN	8,00	5,00	40,00
199	56300	PLACA - 12V / EATON / RED (+) K-LINE - RDS A2C82371300F	UN	8,00	897,22	7.177,76
200	56301	PLACA - 12V / EATON / RED(+) K-LINE / OVER SPEED - MTCO 445007004F (VW) 13907240600F	UN	8,00	897,22	7.177,76
201	56302	PLACA - 12V / EATON / RED (+) K-LINE / OVER SPEED - MTCO 445007004F (VW) - RDS A2C82371900F	UN	8,00	897,22	7.177,76
202	56303	PLACA - 12V / HALL / KITAS / REM REDUZIDA - MTCO 1390311000000015F (CITROEN, FIAT E PEUGEOT) 13907241300F	UN	8,00	897,22	7.177,76
203	56304	PLACA - 12V / HALL / KITAS / SEM REDUZIDA - MTCO 1390311000000015F (CITROEN, FIAT PEUGEOT) - RDS A2C82372600F	UN	8,00	897,22	7.177,76
204	56305	PLACA - 12V / HALL / RED (-) CAN - RDS A2C82384800F	UN	8,00	897,22	7.177,76
205	56306	PLACA - 12V / HALL / RED (+) / K-LINE - RDS A2C82372400F	UN	8,00	897,22	7.177,76
206	56307	PLACA - 12V / HALL / RED (+) K-LINE / OVER SPEED - MTCO 445007001 (VW) 13907241000F	UN	8,00	897,22	7.177,76
207	56308	PLACA - 12V / HALL / RED (+) K-LINE / OVER SPEED - MTCO 445007001 (VW) - RDS A2C82372300F	UN	8,00	897,22	7.177,76
208	56309	PLACA - 12V / HALL / RED FORD (+) / K-LINE / OVER SPEED 13247239303F	UN	8,00	897,22	7.177,76
209	56311	PLACA - 12V / HALL / RED FORD (+) / K-LINE / OVER SPEED RDS A2C82420000F	UN	8,00	849,74	6.797,92
210	56313	PLACA - 24V / HALL / RED (-) / K-LINE (DC/ VOLVO) 13247239403F	UN	8,00	849,74	6.797,92
211	56314	PLACA - 24V / HALL / RED (-) / K-LINE (DC/ VOLVO) - RDS A2C82372500F	UN	8,00	849,74	6.797,92
212	56315	PLACA - 24V / EATON / RED (-) / CAN - MTCO 445008001002F (VW) - RDS A2C82371400F	UN	8,00	849,74	6.797,92
213	56316	PLACA - 24V / EATON / RED (+) / K-LINE - RDS A2C82372800F	UN	8,00	849,74	6.797,92
214	56317	PLACA - 24V / EATON / RED (+) / K-LINE / OVER SPEED - MTCO 445007007 (VW) - RDS A2C82371400F	UN	8,00	897,22	7.177,76
215	56318	PLACA - 24V / HALL / RED (-) / CAN - RDS A2C82371500F	UN	8,00	897,22	7.177,76
216	56319	PLACA - 24V / HALL / RED (-) / CAN / OVER SPEED - RDS A2C82372000F	UN	8,00	897,22	7.177,76
217	56320	PLACA - 24V / HALL / RED (+) / K-LINE - RDS A2C82371700F	UN	8,00	897,22	7.177,76
218	56323	PLATINA - 1D - COMPLETA 13903000111F	UN	8,00	847,85	6.782,80
219	56326	PLATINA - 7D - COMPLETA 13903010011F	UN	8,00	803,25	6.426,00
220	56327	PLATINA SIMPLES 13248405011F	UN	8,00	177,02	1.416,16
221	56416	REBITE EXPANSIVO - SUPORTE DO DISCO 13228422400F	UN	8,00	15,00	120,00
222	56417	SUPORTE DE FIXAÇÃO - FRAME 140695004F	UN	8,00	41,98	335,84
223	56418	SUPORTE DO DISCO - 1D 13248420404F	UN	8,00	35,65	285,20

224	56419	SUPOORTE DO DISCO - 7D 13903310101F	UN	8,00	42,50	340,00
225	56420	TAMPA DO DISCO - 7D 13903310301F	UN	8,00	58,25	466,00
226	56421	TAMPA LACRE - FRONTAL 13228460202F	UN	8,00	45,00	360,00
227	56422	TAMPA LACRE - SUPERIOR 13110111131000F	UN	8,00	45,00	360,00
228	56423	TRILHOS DA CARÇAÇA 13248430007F	UN	8,00	126,55	1.012,40
229	56424	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 DIÁRIO (1D), 12 V, 125 KM/H, SEM REDUZIDA - MERCEDES BENZ 145303001F	UN	2,00	2.600,00	5.200,00
230	56425	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318(1D), 12 V, 140 KM/H - IVECO DAILY 145315013F	UN	2,00	2.600,00	5.200,00
231	56426	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 DIÁRIO (1D), 12 V, 180 KM/H, PEUGEOT BOXER FIAT DUCATO, CITROEN JUMPER 145315012F	UN	2,00	2.600,00	5.200,00
232	56427	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 DIÁRIO (1D), 12 V, 125 KM/H, COM REDUZIDA (-) 1455305002F	UN	2,00	2.600,00	5.200,00
233	56428	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 DIÁRIO (1D), 12 V, 125 KM/H, SEM REDUZIDA 145305004F	UN	2,00	2.600,00	5.200,00
234	56429	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 DIÁRIO (1D), 24V, 125 KM/H, SEM REDUZIDA - MERCEDES BENZ 145302003F	UN	2,00	2.600,00	5.200,00
235	56430	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 DIÁRIO (1D), 24V, 125 KM/H 4 IMP/VOLT (B8) 145310005F	UN	2,00	2.600,00	5.200,00
236	56431	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 DIÁRIO (1D), 24V, 125KM/H, COM REDUZIDA (-) 145305001F	UN	2,00	2.600,00	5.200,00
237	56432	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 DIÁRIO (1D), 24V, SEM REDUZIDA 145305003F	UN	2,00	2.600,00	5.200,00
238	56435	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 SEMANAL (7D), 12V, 125 KM/H, REDUZIDA (+) FORD - VIDRO TRANSLÚCIDO 145309004F	UN	2,00	2.600,00	5.200,00
239	56436	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 SEMANAL (7D), 12V, 125 KM/H, REDUZIDA (+) FORD - VIDRO OPACO 145309007F	UN	2,00	2.600,00	5.200,00
240	56439	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 SEMANAL (7D), 12 V, 125 KM/H, COM REDUZIDA (-) 145304003F	UN	2,00	2.600,00	5.200,00
241	56440	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 SEMANAL (7D), 12V, 125 KM/H, SEM REDUZIDA 145304004F	UN	2,00	2.600,00	5.200,00
242	56441	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 SEMANAL (7D), 24V, 125 KM/H, APLICAÇÃO SCANIA 145314001F	UN	2,00	2.600,00	5.200,00
243	56442	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 SEMANAL (7D), 24V, 125 KM/H, IVECO EUROTECH E EUROARGO 145315010F	UN	2,00	2.600,00	5.200,00
244	56443	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 SEMANAL (7D), 24V, 125 KM/H, REDUZIDA (-), MERCEDES BENZ 145301002F	UN	2,00	2.600,00	5.200,00
245	56444	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 SEMANAL (7D), 24V, 125 KM/H, COM REDUZIDA (-) 145304002F	UN	2,00	2.600,00	5.200,00
246	56445	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 SEMANAL (7D), 24V, 125 KM/H, EUROPEU, SCANIA 145314003F	UN	2,00	2.600,00	5.200,00
247	56446	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 SEMANAL (7D), 24V, 125 KM/H, FRONTAL SCANIA 145308001	UN	2,00	2.600,00	5.200,00
248	56447	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 SEMANAL (7D), 24V, 125 KM/H, SEM REDUZIDA 145304001F	UN	2,00	2.600,00	5.200,00
249	56448	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 DIÁRIO (1D), 12V, 125 KM/H, HALL, CAN - MB ACCELO 715C E LO 715C - RDS 1390102101100003F	UN	2,00	3.200,00	6.400,00
250	56449	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 DIÁRIO (1D), 12V, 125 KM/H, HALL, IES CAN - SPRINTER 413 - RDS 139011204500006F	UN	2,00	3.200,00	6.400,00
251	56450	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 DIÁRIO (1D), 12V, 1MOT., 125 KM/H, EATON - RDS 1390103090011001F	UN	2,00	3.200,00	6.400,00
252	56451	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 DIÁRIO (1D), 12V, 180 KM/H, KITAS, COMUNIC. B7 - PEUGEOT BOXER, FIAT DUCATO E CITROEN JUMPER - RDS 1390311000000015F	UN	2,00	3.200,00	6.400,00
253	56452	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 (1D), 24V, 1 MOT. 125 KM/H, EATON RED. (+), K LINE, APLICAÇÃO VW - RDS 1390106090011001F	UN	2,00	2.998,00	5.996,00
254	56453	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 DIÁRIO (1D), 24V, 1 MOT., 125 KM/H HALL - RDS 1390105090011001F	UN	2,00	2.998,00	5.996,00
255	56454	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 DIÁRIO (1D), 24V, 125 KM/H, HALL, RED. (-), CAN, OVER SPEED, MB 1938, 1940 E	UN	2,00	2.998,00	5.996,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

		0500 - RDS 1390105101100007F				
256	56455	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 SEMANAL (7D), 12V, 1 MOT., 125KM/H, HALL, RED. FORD - RDS 1390202290011009F	UN	2,00	3.200,00	6.400,00
257	56456	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 SEMANAL (7D), 12V, 125 KM/H HALL, K-LINE, RED. FORD - RDS 1390202290011009F	UN	2,00	3.200,00	6.400,00
258	56457	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 SEMANAL (7D), 24V, 3 MOT., 125KM/H HALL, RED. (-) 445002011F	UN	2,00	2.998,00	5.996,00
259	56458	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 SEMANAL (7D), 12V, 180 KM/H, EATON, K-LINE - VW DELIVERY (5 - 8T) - RDS 1390213290011001F	UN	2,00	3.200,00	6.400,00
260	56459	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 SEMANAL (7D), 12V, 3 MOT., 125 KM/H, EATON, RED. (+) - RDS 1390203290011001F	UN	2,00	3.200,00	6.400,00
261	56460	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 SEMANAL (7D), 24V, 125 KM/H, EATON, RED. (-), CAN, OVER SPEED - VW (13 - 31T) NOVO PAINEL - RDS 1390406481300013F	UN	2,00	2.998,00	5.996,00
262	56461	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 SEMANAL (7D), 24V, 125 KM/H, HALL, CAN - MB ACELLO 915C E LO 915C - RDS 1390205101100003F	UN	2,00	2.998,00	5.996,00
263	56462	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 SEMANAL (7D), 24V, 125 KM/H, HALL, CAN - MB E AXOR - RDS 1390405101100007F	UN	2,00	2.998,00	5.996,00
264	56468	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 SEMANAL (7D), 24V, 125 KM/H, HALL, CAN - VOLVO - FH 12 - RDS 1390405041300024F	UN	2,00	2.998,00	5.996,00
265	56469	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 SEMANAL (7D), 24V, 125 KM/H, HALL, RED (-), CAN, OVER SPEED, MB 1938, 1940 E 0500 - RDS 1390205101100007F	UN	2,00	2.998,00	5.996,00
266	56470	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 SEMANAL (7D), 24V, 125 KM/H, HALL, RED. (-), OVER SPEED, VW CONSTELLATION - RDS 1390405481300013F	UN	2,00	2.998,00	5.996,00
267	56471	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 SEMANAL (7D), 24V, 125 KM/H, KITAS, CAN - SCANIA 124 E 142 - RDS 1390404001300025F	UN	2,00	2.998,00	5.996,00
268	56472	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 SEMANAL (7D), 24V, 3 MOT., 125 KM/H, EATON RED (+), K-LINE - RDS 1390206290011001F	UN	2,00	2.998,00	5.996,00
269	56473	TACÓGRAFO ELTRÔNICO MTCO 1390 SEMANAL (7D), 24V, 3 MOT., 125KM/H, HALL, RED. (+) - RDS 1390205290011001F	UN	2,00	2.998,00	5.996,00
270	56474	TACÓGRAFO ELTRÔNICO MTCO 1390 SEMANAL (7D) 24V, 3 MOT., 125 KM/H, HALL, RED. (-), CAN, OVER SPEED 1390405482100032F	UN	2,00	2.998,00	5.996,00
271	56475	TACÓGRAFO DIGITAL BVDR 12V/24V, EATON, CAN/K-LINE, ILUMINAÇÃO AZUL, REDUZIDA (D5+), OVER SPEED (D4), ENTRADA DE RPM 446010005F	UN	2,00	2.500,00	5.000,00
272	56476	TACÓGRAFO DIGITAL BVDR 12V/24V, EATON, CAN/K-LINE, ILUMINAÇÃO VERDE, REDUZIDA (D-5), OVER SPEED 9D4, ENTRADA DE RPM 446010001F	UN	2,00	2.500,00	5.000,00
273	56477	ANEL TRAVA 7D 121028015F	UN	15,00	20,00	300,00
274	56478	CHAVE LONGA PARA TACÓGRAFO 240180001F	UN	15,00	10,00	150,00
275	56479	CONVERSOR DUPLICADOR DE SINAIS 785079001F	UN	5,00	420,25	2.101,25
276	56480	CORRETOR DE MARCHA REDUZIDA 537502048F	UN	5,00	323,56	1.617,80
277	56481	DUPLICADOR DE SINAIS X79140000003F	UN	5,00	220,25	1.101,25
278	56482	GARFO 105,5 MM 121025038F	UN	20,00	15,00	300,00
279	56483	GARFO 1318 T18031101000F	UN	20,00	15,00	300,00
280	56484	GARFO 95 MM 140379005F	UN	20,00	15,00	300,00
281	56485	LAMPADA DE 12V HW04067F	UN	30,00	12,39	371,70
282	56486	LAMPADA DE 24V HW04068F	UN	30,00	12,39	371,70
283	56487	PORCA DE FIXAÇÃO T 050006013F	UN	10,00	14,83	148,30
284	56488	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO - MÃO DE OBRA	UN	20,00	135,00	2.700,00
285	56489	CONCERTO TACÓGRAFO - MÃO DE OBRA	UN	20,00	135,00	2.700,00
286	56490	SERVIÇO DE ENSAIO - TAXA DE INMETRO	UN	20,00	117,25	2.345,00
287	56491	SEVIÇO DE SELAGEM - TAXA INMETRO	UN	20,00	83,49	1.669,80
288	56492	GRU - TAXA INMETRO	UN	20,00	90,09	1.801,80
289	56711	PONTE - 7D 13908400202F	UN	8,00	40,38	323,04

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 171/2017 - Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 620.744,14 (seiscentos e vinte mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital nº 171/2017 – Pregão Presencial e consequente contrato. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000
1700	06.005	08.244.0801.2.059		000
3000	07.003	12.122.1201.2.005		104
3050	07.003	12.122.1201.2.005		104
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000
3770	08.006	10.301.1001.2.037		000
4780	09.001	20.782.2001.1.022	3.3.90.30.39.99	000
4810	09.001	20.782.2001.1.022		000
5070	09.002	20.606.2001.2.027	3.3.90.39.19.99	000
5110	09.002	20.606.2001.2.027		000
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000
5230	11.001	15.122.1502.2.022		000
5640	11.003	15.182.1503.2.019		515
5680	11.003	15.182.1503.2.019		515
5790	12.002	18.541.1801.2.065		000

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

5830	12.002	18.541.1801.2.065	000
5960	12.002	18.542.1801.2.064	511
5990	12.002	18.542.1801.2.064	511
6370	14.001	27.122.2701.2.011	000
6430	14.001	27.122.2701.2.011	000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Trabalhistas. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA , PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO

Os materiais (peças) e serviços objeto deste termo, deverão ser entregues/prestados (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da solicitação, o orçamento dos serviços bem como das peças e acessórios. Após aprovação expressa do orçamento pelo Município e emissão da requisição de compra/serviço, a empresa deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços, **na oficina do Município ou da contratada, ou ainda em outro local designado na requisição de compras**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento AUTORIZADO, considerando a tabela temparia da marca ou montadora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

A CONTRATADA deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90(noventa) dias e para peças aplicadas, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FORNECER peças de PRIMEIRA LINHA atendendo as exigências da Portaria Inmetro 1º 444/08, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as peças a serem fornecidas ao município deverão ser: ORIGINAIS, NOVAS, PRIMEIRA LINHA, PRIMEIRO USO, sujeitos ao controle de qualidade do fabricante da peça; Não serão aceitas peças recondicionadas ou remanufaturadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Executar os serviços, conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO QUARTO - Disponibilizar e manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento no Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO QUINTO - Apresentar orçamento prévio, discriminando marca, modelo das peças, com detalhamento dos serviços, o quantitativo e os valores das peças de reposição com nome e código, e as

respectivas quantidades de hora/serviço, valores correspondentes, para a mão de obra e para as peças, ficando o orçamento sujeito a autorização da administração, sem a qual não poderá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Indicar obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A elaboração de orçamento seja de manutenção preventiva ou corretiva será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus ao contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - Aplicar fielmente peças conforme solicitadas no orçamento, sendo que as mesmas passarão por inspeção, realizadas por funcionário autorizado pela administração, sob pena de refazer os serviços ou substituir as peças, sem alteração de prazo, sem acréscimo na cobrança da hora mão-de-obra e custas extras exclusivas da contratada.

PARÁGRAFO NONO - Fornecer os serviços pela própria empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o contratante, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como, executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser coberto e com a segurança devida.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Responsabilidade por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Devolver ao CONTRATANTE todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando a identificação clara e segura do veículo, a solicitação de serviço autorizada e discriminação das peças utilizadas. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega do veículo para ser encaminhado ao Parque Municipal de Veículos e Máquinas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O CONTRATANTE poderá RECUSAR o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 03 (três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor, valor este que será acordado com a Contratada e devidamente autorizado pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A substituição de peças e/ou acessórios genuínos e ou similares de primeira linha, deverá ser procedida de aprovação prévia da Contratante, e deverá constar a indicação prévia acerca das peças/acessórios; nome da peça, qualidade, marca, referência, modelo, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da

CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 171/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 171/2017, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **171/2017** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO


As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


FRANCESCON TACÓGRAFOS LTDA

CONTRATADA
MACIEL RODRIGO FRANCESCON
CPF 025.277.029-37

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH